



ACÓRDÃO Nº 1197/2021 - TCU - Plenário

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de Plenário, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 243, 250, I e III, e 143, inciso V, "a" do Regimento Interno/TCU, em considerar cumprido o item 9.1 do Acórdão 1.339/2017-Plenário e adotar as providências abaixo, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-018.244/2017-3 (MONITORAMENTO)

1.1. Entidade: Universidade Federal da Integração Latino-Americana (11.806.275/0001-33)

1.2. Relator: Ministro Jorge Oliveira

1.3. Representante do Ministério Público: não atuou

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo da Educação, da Cultura e do Desporto (SecexEduc).

1.5. Representação legal: não há.

1.6. Determinações/Recomendações/Orientações:

1.6.1. autorizar a Secretaria de Controle Externo da Educação, da Cultura e do Desporto (SecexEducação) a autuar processo do tipo acompanhamento, com o objetivo de avaliar as providências e tratativas que venham a ser adotadas, com relação às questões que envolvem o campus sede da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - Unila;

1.6.2. dar ciência à Unila que, para melhor eficiência do acompanhamento mencionado acima, a SecexEducação poderá pactuar com aquela instituição sistemática que envolve a realização de reuniões periódicas, elaboração de relatórios informativos e outros procedimentos; e

1.7. apensar este processo ao TC 010.242/2015-5.